



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Várzea Grande

Lei nº .....1.691/96.....

“Dispõe sobre doação de uma área ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso e dá outras providências.”

Nereu Botelho de Campos, Prefeito Municipal de Várzea Grande, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Ministério Público do Estado de Mato Grosso, uma área de terras que totalizam 2.052,75 m<sup>2</sup>, sito no Imperador II, nesta cidade.

**Art. 2º** - As dimensões, localização e confrontações da área de que trata o artigo anterior, são as seguintes:

Frente: ao Sul medindo 52,50 metros, confrontando com a Rua Carlos Castilho;

Lado Direito: a Oeste medindo 39,10 metros, confrontando com Área Remanescente e o Fórum;

Fundos: ao Norte medindo 52,50 metros, confrontando com Fórum e Área Remanescente;

Lado Esquerdo: a Leste medindo 39,10 metros, confrontando com a Rua Maria Leopoldina.

**Art. 3º** - A doação de que trata o Artigo 1º da presente Lei, destinada à construção da Sede própria da Procuradoria de Justiça.

**Art. 4º** - Para início das obras fica estipulado o prazo de 06 (seis) meses, e para o término das mesmas, 24 (vinte e quatro) meses, contados à partir da data da publicação desta Lei;

**Parágrafo Único** - O não cumprimento dos prazos previstos neste artigo, implicará em rescisão automática da doação, revertendo o imóvel ao Patrimônio do Município.

**Art. 5º** - Fica a Procuradoria Geral do Município autorizada a tomar as providências necessárias para a efetivação da presente doação.



Estado de Mato Grosso  
Câmara Municipal de Várzea Grande

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,  
revogando-se as disposições em contrário.

Praça dos Três Poderes Paço Municipal "Couto Magalhães", em  
Várzea Grande, ..... 17 DE OUTUBRO DE 1996 .....



Nereu Botelho de Campos

Prefeito Municipal